



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI N.º 265

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante concorrência pública, a execução das obras de colocação de guias e sarjetas em ruas da cidade.

§ único - As sarjetas poderão ser de concreto ou paralelepípedo, sendo as guias de cimento ou granito.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução das obras fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito especial na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), que será coberto pelo saldo financeiro do exercício anterior.

§ único - O crédito especial de que trata este artigo terá vigência nos exercícios de 1955 e 1956.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Prof. Benedito Galhardo)

Resp. pelo Exp. da Secretaria.